



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

PROJETO DE LEI N°.2.066/2021

Autoriza o Poder Executivo efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO, Prefeita Municipal de Pejuçara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, submete para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o seguinte

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 03 (três) servidores pelo prazo determinado de até 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público a que refere o art. 37, IX, da Constituição da República, na função de Operador de Máquinas, a ser exercida no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

§1º Considera-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público para os efeitos desta lei, a contratação de pessoal para suprir a falta em decorrência da ausência de profissionais da área no Quadro de Cargos do Poder Público Municipal.

§2º A contratação será realizada obedecendo à ordem dos classificados da banca do Processo Seletivo Simplificado a ser realizado.

§ 3º O contrato administrativo de que trata o *caput* deste artigo poderá ser rescindido na medida em que for provido o cargo em decorrência da realização de Concurso Público.

Art. 2º As atribuições da função a ser preenchida pela contratação de pessoal referida no art. 1º são as constantes na Lei Municipal nº 453/1990 e a remuneração é



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

equivalente a percebida pelos servidores de igual função do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 15 de janeiro de 2021.

FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara
MENSAGEM Nº. 442/2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Temos a honra de encaminhar a esta Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Projeto de Lei nº. 2.066/2021 que Autoriza o Poder Executivo efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Pelo Projeto de Lei em questão estamos propondo a contratação temporária de 03 (três) Operador de Máquina, pelo prazo determinado de até 06 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação, visando suprir a carência, em decorrência da ausência de profissionais da área disponíveis no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores Públicos Municipais.

A contratação de tais servidores é de suma importância para que a Secretaria de Obras e a Secretaria Municipal Agricultura, vez que os atuais contratos estão próximos a findarem, sendo necessárias o recrutamento de novos servidores para que as referidas Secretarias não fiquem descobertas e inoperantes.

Por fim, mas não menos importante, alude-se que no último concurso ofertado pelo Município, havia previsão de 03 (três) vagas para o cargo de operador de máquinas, entretanto obtivemos apenas 01 (um) candidato aprovado para o cargo, sendo que, o mesmo foi nomeado, contudo, não assumiu o cargo.

O recrutamento dos 03 (três) servidores a que se pretende contratar temporariamente se dará através de Processo Seletivo Simplificado a ser realizado.

Desde já, informamos que o contrato administrativo de que trata este Projeto de Lei poderá ser rescindido na medida em que for provido o cargo em decorrência da realização de Concurso Público.

Sendo o que tínhamos esperamos que a matéria seja objeto de aprovação, manifestando nossas cordiais saudações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
em 15 de janeiro de 2021.

FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO
Prefeita Municipal